



SCALZILLI
ALTHAUS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

Processo n. 5110464-46.2020.8.21.0001

MASSA FALIDA DE MERCOCAR COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A, já qualificada no processo de número em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por sua Administração Judicial, **SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS**, manifestar-se nos seguintes termos.

Excelência, considerando o parecer contrário do Ministério Público, a Administração vem fazer novos apontamentos.

No último extrato bancário retirado no mês de outubro, o valor do ativo da massa falida era de R\$ 5.294.125,63. Desse valor foi retirado o montante para pagamento fiscal de R\$ 4.913.859,12, restando o montante de R\$ 380.266,51.

Embora tenha havido o pagamento dos créditos fiscais, foram pagos apenas 37,54% do valor devido em razão do que o ativo comportava. É preciso reforçar, no entanto, que, em virtude de expressivo valor depositado na conta judicial, houve a correção monetária e incidência de juros próprios da conta.

Assim, apresenta-se novo plano de pagamento a fim de encerrar a falência.

PLANO DE PAGAMENTO				
MASSA FALIDA DE MERCOCAR COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A				
CREDOR	NATUREZA	VALOR DO CRÉDITO	PERCENTUAL A SER PAGO	VALOR A SER PAGO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Fiscal	R\$ 5.253.357,82	4,65%	R\$ 244.281,14
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Fiscal	R\$ 2.922.004,93	4,65%	R\$ 135.873,23
				R\$ 380.154,37

Os créditos fiscais serão pagos diretamente pelo Síndico, depois será prestado contas aqui nos autos, valor a ser retirado da conta



SCALZILLI
ALTHAUS
ADVOGADOS

0621.912397.6.31.

No mais, na mesma medida, a fim de ver encerrado o processo falimentar, requer que seja transferido todo o valor contido na conta 0621.514024.8.41 para pagamento de honorários de sindicância. Ambos os pagamentos devem ser transferidos para a conta da Administração Judicial, mediante expedição de alvará, se possível em momentos separados:

Conta: 36600-1
Agência: 1614
ITAÚ
Scalzilli Althaus
CNPJ: 02.736.067/0001-14

Requer-se o deferimento do pagamento final da falência.

São os termos em que se pede deferimento.
Porto Alegre/RS, 06 de novembro de 2023.

SCALZILLI, ALTHAUS, CHIMELO & SPOHR ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (OAB/RS 634)